

DECRETO Nº 15.487

EMENTA: Fixa os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da Lei Orgânica do Recife; e considerando o disposto no Artigo 44, do Decreto nº 11.135 de 09 de outubro de 1978;

DECRETA:

Art. 1º — Ficam fixados os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos A e B que acompanham este Decreto,

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação será a partir de zero hora do dia 13 de julho de 1991.

Art. 3º — Revogam-se o Decreto nº 15.444 de 05 de junho de 1991, e demais disposições em contrário.

Palácio Antônio Farias, 12 de julho de 1991.

- a) Gilberto Marques Paulo  
Prefeito
- a) Luciano Maurício de Abreu  
Sec. de Transportes Urbanos e Obras
- a) José Antônio de Oliveira Ventura  
Sec. de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE BILHETAGEM

CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMETRO

ANEXO — A

1. SISTEMA COMUM (METODOLOGIA TÉCNICA)

1.1) Tarifa por Quilômetro — bandeira I :  $TC = Cr\$ 140,00$

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1) DISTANCIA MENOR OU IGUAL A 9,0 Kms

. Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a duas vezes (100%) a tarifa do Sistema Comum (TC)

.  $TEa = 2 \times TC = 2 \times Cr\$ 140,00 = Cr\$ 280,00$

. Composição do Acréscimo de 100%.

.. 85% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.2) DISTANCIA MAIOR A 9,0 Kms

. Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a uma vez e meia (50%) a tarifa do Sistema Comum (TC)

.  $TEa = 1,5 \times TC = 1,5 \times Cr\$ 140,00 = Cr\$ 210,00$

. Composição do Acréscimo de 50%:

.. 35% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de administração

2.3) TARIFA POR QUILOMETRO

# PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

*M. Lobato*  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE BILHETAGEM  
ZONAS - DISTÂNCIAS - TARIFFAS  
ANEXO - B

N <sup>o</sup>	ZONAS	DISTÂNCIAS MÉDIAS — Kms	TARIFFAS INICIAIS - Cr\$
	NOMENCLATURA		
01	JORDÃO	6,0	1.700,00
02	PIEDADE	14,0	2.900,00
03	BOA VIAGEM I (SETÍBAL)	5,0	1.400,00
04	IPSEP	8,5	2.400,00
05	BARRO	17,0	3.600,00
06	IBIRA	20,0	4.200,00
07	CIURADO	37,5	7.900,00
08	JARDIM SÃO PAULO	18,5	3.900,00
09	AREJAS	14,5	3.000,00
10	IMBIRIBEIRA	9,0	2.500,00
11	BOA VIAGEM II	9,0	2.500,00
12	PINA	15,0	3.100,00
13	AFOGADOS	15,5	3.300,00
14	BONGI	21,5	4.500,00
15	ENGENHO DO MEIO	25,5	5.400,00
16	VARZEA	28,5	6.000,00
17	CAXANGA	28,5	6.000,00
18	CORDEIRO	25,0	5.200,00
19	TORRE	21,0	4.400,00
20	ILHA DO LEITE	21,5	4.500,00
21	SANTO ANTONIO - SÃO JOSE	21,0	4.400,00
22	BOA VISTA	23,0	4.800,00
23	DERBY	24,0	5.000,00
24	CASA FORTE	26,5	5.600,00
25	CASA AMARELA	28,5	6.000,00
26	APIPIÇOS	33,5	7.000,00
27	BEBERIBE	38,0	8.000,00
28	ARRUDA	33,5	7.000,00
29	ENCRUZILHADA	31,0	6.500,00
30	SANTO AMARO	26,5	5.600,00
31	BAIRRO DO RECIFE - RIO BRANCO	22,5	4.700,00
32	OLINDA - CARMO	38,5	8.100,00
33	OLINDA - BAIRRO NOVO	40,5	8.500,00
34	OLINDA - CASA CAIADA	47,5	10.000,00
35	CANDEIAS	20,5	4.300,00